

## Plano de Assistência 24 h Pré-Pago

[Associe-se agora ao ACBr, clicando aqui.](#)

O ACBr oferece um conjunto de serviços destinado exclusivamente a **veículos de passeio, motocicletas e triciclos**, sem restrição de quilometragem e idade de fabricação e com destinação de uso particular.

Os serviços buscam atender situações emergenciais, tais como pane mecânica e elétrica, chaveiro (em caso de quebra ou extravio das chaves) bem como, ainda, as diversas situações que podem envolver acidentes, quebra de partes funcionais do veículo, entre outros problemas.

### PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

 <p><b>Socorro Mecânico</b></p> <p>Em caso de pane mecânica ou pane elétrica, que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local.</p> <p><b>ITEM: 12.1</b></p>	 <p><b>Reboque até 100 km</b></p> <p>Em caso de pane mecânica, pane elétrica, pane seca, acidente, colisão ou avarias causadas por tentativas de roubo, furto ou incêndio, que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo até oficina indicada (até 100 km do evento).</p> <p><b>ITEM: 12.4</b></p>	 <p><b>Troca de Pneu</b></p> <p>Quando necessário, seja em caso de avarias ao pneu rodante do veículo, ou outra razão do interesse do associado, será enviado um prestador de serviço para a troca do pneu.</p> <p><b>ITEM: 12.3</b></p>
 <p><b>Chaveiro</b></p> <p>Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou mesmo a quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para solução emergencial ao associado.</p> <p><b>ITEM: 12.7</b></p>	 <p><b>Apoio Especial Alternativo</b></p> <p>Esta cláusula refere-se à ocorrência onde o fato gerador seja, necessariamente, evento ocasionado por pane mecânica, elétrica, acidente, colisão, incêndio, danos por tentativa de roubo ou furto. Se o veículo estiver a mais de 200 km do domicílio de cadastro e seu conserto exigir mais de 48 horas de atendimento em oficina da escolha do associado, o clube dará um apoio especial ao associado de até R\$ 250,00 para que, à sua escolha, decida sobre a conveniência de pernoite no local ou transporte alternativo para casa.</p> <p><b>ITEM: 12.5</b></p>	

## **DIREITOS E PRERROGATIVAS ESTATUTÁRIAS DO SÓCIO AUTOMOBILISTA**

### **Automóvel Clube Brasileiro - ACBr**

1. O Sócio Automobilista tem assegurado todos os direitos, regalias e prerrogativas de Sócio do Automóvel Clube Brasileiro.
2. O Sócio Automobilista entrará no uso e gozo dos serviços e regalias sociais após cinco dias úteis da quitação da primeira parcela (ou parcela única) referente à associação ou taxa de manutenção anual.
3. O Sócio Automobilista poderá estender ao cônjuge, filhas e filhos até 21 anos, na qualidade de condutores eventuais e desde que dele dependentes, as regalias que lhe são concedidas pelo Clube, mantido um e só um vínculo associativo para cada veículo cadastrado.
4. O Sócio Automobilista tem direito assistencial para um único veículo de sua propriedade ou uso, desde que contratado e devidamente cadastrado no banco de dados do Clube. Caso deseje ter extensão a outros veículos, para cada um haverá cadastramento e pagamento específicos em separado. Para uso e gozo dos serviços e regalias sociais, deverá sempre apresentar a carteira social dentro da validade.
5. O direito de assistência 24 horas é de até 3 (três) solicitações por ano em qualquer serviço disponível em seu plano. Porém, o Sócio não poderá solicitar um serviço mais de uma vez em um período de 30 dias.
6. Quando o Sócio Automobilista for realizar a troca de veículo cadastrado, deverá previamente entrar em contato com o Automóvel Clube Brasileiro para que seja feita a exclusão do veículo anterior e a inclusão do novo veículo, de forma a manter o benefício ativo e em dia.
7. A assistência emergencial sem reboque e/ou assistência emergencial com reboque será prestada em todo o território nacional, conforme este regulamento. Nos demais países, o atendimento se dará de acordo com o regulamento internacional de reciprocidade oferecido pelos clubes-membros da FIA - Federação Internacional do Automóvel.
8. Os serviços constantes dos direitos do Sócio Automobilista não abrangem assistência aos seguintes tipos de veículos: veículos para finalidades comerciais, caminhões, táxis, ônibus, micro-ônibus, carretas.
9. O não pagamento de uma ou de mais parcelas acarretará no cancelamento dos direitos e prerrogativas estatutárias, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não sendo devolvidas as parcelas que tenham sido quitadas, o que reverterá em benefício do ACBr - Automóvel Clube Brasileiro.

10. Para esclarecimentos de dúvidas ou outras informações pertinentes, solicita-se contato com o SAS-Serviço de Atendimento ao Sócio, através do telefone (21) 2262-4800 ou por e-mail: [contatos@automovelclubebrasil.com.br](mailto:contatos@automovelclubebrasil.com.br).

## **REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DO SÓCIO AUTOMOBILISTA**

### **Automóvel Clube Brasileiro - ACBr**

#### **1. Objeto dos Serviços**

1.1. Ao ingressar no ACBr e passar a ter direitos sobre os serviços de Assistência 24 horas para veículos, o Sócio Automobilista declara estar de acordo e ciente, concordando com os termos descritos neste Regulamento e Condições Gerais.

1.2. Os serviços de Assistência 24 horas são oferecidos pelo ACBr - Automóvel Clube Brasileiro, filiado e supervisionado pela FIA - Federação Internacional do Automóvel e pela empresa Multi Seguros (Inscrita no CNPJ pelo nº 00.326.864/0001-06).

1.3. O plano de assistência ao veículo é composto dos seguintes serviços: auxílio mecânico e/ou elétrico, auxílio para pane seca, acidente, colisão, roubo, furto, incêndio, troca de pneus, chaveiro, reboque, apoio especial alternativo (transporte e/ou hospedagem, quando necessário).

1.4. O conjunto de serviços oferecidos pelo ACBr destina-se exclusivamente a veículos particulares de passeio, triciclos e motocicletas, nacionais ou importados, quando utilizados para transporte de passageiros e sem finalidade lucrativa, desde que não ultrapassem 3.500 kg de peso.

**Parágrafo Único:** Veículos que não se enquadram na descrição acima, bem como veículos SUV (Sport Utility Vehicle), pick-ups, caminhões, caminhonetes e similares, todos podem ter direito à assistência 24 horas desde que haja avaliação caso a caso e cotação específica de condições de atendimento.

1.5. O objeto do presente regulamento é a descrição da prestação de serviços emergenciais de assistência ao veículo e seus ocupantes, não constituindo tal ação, em nenhuma hipótese, contrato de seguro de qualquer tipo ou natureza.

#### **2. Dados Necessários para a prestação dos serviços.**

2.1. Dados do Sócio Automobilista: Número do cartão de associado oferecido pelo ACBr, bem como o nome completo (sem abreviação), CPF, telefone e endereço físico do associado.

2.2. Dados do veículo: placa, ano de fabricação, marca e modelo, cor e especificação do local onde o veículo se encontra imobilizado.

**Considerações: No ato da solicitação de auxílio, é de suma importância o fornecimento correto dos dados do veículo para viabilizar agilidade ao serviço.**

### **3. Abrangência**

Os serviços oferecidos abrangem todo o território nacional, diretamente pelo ACBr, e nos demais países membros da FIA, por reciprocidade. Recomenda-se ao Sócio Automobilista que verifique, previamente, as condições de assistência em outros países, quando programar a sua viagem.

### **5. Contratação**

**5.1.** A contratação dos serviços de Assistência Automobilística 24 horas do ACBr deverá ser realizada via site [www.automovelclubebrasilero](http://www.automovelclubebrasilero) ou pelo telefone (21) 2220-2400.

**5.2.** No ato de contratação, o cliente terá à sua disposição três opções de planos Pré-Pago, que deverão ser escolhidos de acordo a idade de fabricação do veículo que será inscrito. São eles:

- Plano para veículos com até 10 anos de fabricação: R\$ 290 ao ano
- Plano para veículos com idade entre 11 e 20 anos: R\$ 350 ao ano
- Plano para veículos com idade maior que 21 anos: R\$ 410 ao ano

**5.3.** Após confirmação de pagamento, o associado será notificado por e-mail e receberá um cartão de Sócio Automobilista por e-mail, o qual ele deverá imprimir e seguir as instruções descritas no arquivo. A partir desta notificação, o associado poderá usufruir dos serviços do ACBr após o período de carência.

**Atenção: Os dados de cadastro e pagamento do associado serão registrados em ambiente virtual do PagSeguro, com verificação de segurança dos servidores.**

### **6. Carência**

O Sócio Automobilista usufruirá dos serviços no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da confirmação da ativação da assistência.

### **7. Vigência**

A vigência desta prestação de serviços será mantida durante a permanência como Sócio Automobilista e tendo consolidado o direito através dos correspondentes pagamentos de associação ou manutenção.

### **8. Substituição do Veículo**

A qualquer momento, durante a vigência da associação, o Sócio Automobilista poderá solicitar a alteração do cadastro do veículo assistido. Para isso, deverá entrar em contato com o ACBr por telefone (21-22624800) ou e-mail ([atendimento@automovelclubebrasilero.com.br](mailto:atendimento@automovelclubebrasilero.com.br)), e informar os

dados do novo veículo a ser cadastrado. Após a ativação da substituição do veículo ser confirmada pelo ACBr, haverá carência de 5 (cinco) dias úteis para reinício da utilização dos serviços. O veículo anterior não poderá mais ser assistido. A substituição do veículo será permitida apenas uma vez por vigência.

## **9. Acionamento**

**9.1.** Para acionar os serviços, o Sócio Automobilista deve ligar para a Central de Atendimento pelo telefone **0800 721 6101**, que estará **disponível 24 horas por dia**, todos os dias, inclusive feriados.

**9.2.** No momento do acionamento de um serviço, o Sócio Automobilista deverá informar o nome e seu número de associação (conforme a carteira de associado), dados do veículo (marca, modelo, cor, ano de fabricação e placa) e local onde o veículo está imobilizado.

**9.3.** Para acionar o atendimento, não será necessário que o condutor do veículo seja o Sócio Automobilista ou o proprietário do veículo, desde que esteja munido dos documentos do veículo e das informações necessárias para o acionamento.

## **10. Renovação**

Após um ano de ingresso no clube, e para garantir a devida continuidade dos direitos, o Sócio Automobilista estará sujeito a uma taxa de manutenção igual a 90% (noventa) do valor de uma nova associação, caso o plano original ainda esteja vigente, o que poderá ser quitado à vista ou em até doze parcelas iguais e consecutivas pelo sistema de pagamento online disponível no sítio do ACBr.

## **11. Cancelamento**

**11.1.** O cancelamento do plano poderá ser feito em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a data de confirmação do pagamento (integral ou parcelado), desde que o associado não tenha se utilizado de qualquer serviço, até então.

**11.2.** ACBr se reserva no direito de cancelar automaticamente o plano do Sócio Automobilista ou negar-lhe a prestação de serviço quando este causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços ora descritos, ou quando o Sócio Automobilista omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas.

**11.3.** O cancelamento da anuidade poderá ser feito a qualquer momento, após o prazo de sete dias descrito acima, pelo Sócio Automobilista, porém não haverá reembolso da anuidade paga na adesão do plano e também não haverá devolução do valor distribuído ao longo do período de vigência do plano.

## **12. Direito do ACBr**

O clube se reserva o direito de não aceitar a renovação da anuidade.

### **13. Plano desativado**

Se, no momento da renovação, o plano que foi adquirido pelo Sócio Automobilista estiver desativado e não mais sendo comercializado, a renovação nas mesmas condições daquele plano somente poderá ser feita mediante o pagamento integral do valor originalmente praticado e efetivado para aquele plano.

Se, por outro lado, o Sócio Automobilista optar por transferir seus direitos a outro plano ativo e vigente, terá um bônus de 10% (dez) de desconto, caso tenha utilizado algum serviço ao longo do ano vencido, ou 20% (vinte) de desconto, caso não tenha utilizado dos serviços do clube ao longo do ano.

### **14. Fatos geradores dos serviços de assistência 24 horas a veículos de passeio e motocicletas.**

Fato gerador é o fato externo súbito, danoso, imprevisível, involuntariamente causado, cujo efeito se produza no local de ocorrência, decorrente de dano/evento descrito nesse instrumento, e que provoque inutilização de parte ou total do veículo.

Para todos os efeitos de interpretação, o conjunto de serviços será tratado como potencial de incluir o serviço emergencial com reboque ou o serviço emergencial geral sem reboque.

#### **14.1. Pane**

Considera-se pane o serviço emergencial, de natureza geral, que apresenta defeito de origem elétrica ou mecânica, o qual impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios. Nestes casos, estima-se que haverá necessidade de um atendimento emergencial sem reboque.

#### **14.2. Acidente**

Considera-se acidente a colisão, abalroamento ou capotagem que envolva diretamente o veículo cadastrado, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios, algo que poderá exigir o serviço emergencial com reboque.

#### **14.3. Incêndio**

Considera-se incêndio o evento onde, por defeito originado do veículo cadastrado ou em função de um acidente, o mesmo venha a incendiar-se, parcial ou totalmente. Neste caso, estima-se que o evento poderá exigir o serviço emergencial com reboque.

### **15. Descrição (Definição) dos Serviços**

#### **15.1. Auxílio Mecânico**

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido, que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado auxílio mecânico especializado para tentar executar o reparo emergencial no local. Não estão cobertos custos de compra de peças ou outros decorrentes da assistência, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca. Na falta ou indisponibilidade de mecânico especializado no município onde ocorreu o evento, ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e ao sócio, ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, o veículo será removido até a oficina mais próxima do local do evento, observado o raio máximo de 100 km. Os quilômetros excedentes, quando e caso venham a ocorrer, serão arcados pelo Sócio Automobilista diretamente ao prestador de serviço.

**Considerações: (a) Toda e qualquer despesa com reparos de oficina (peças e mão-de-obra) ocorrerá por conta do sócio, e; (b) Quando de pane mecânica, o auxílio não se estende a veículos que já estiverem dentro de oficinas.**

#### **15.2. Auxílio Pane Seca**

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, o ACBr providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo (em raio de até 50 km do evento), com o Sócio Automobilista arcando com os gastos com abastecimento do veículo.

#### **15.3. Troca de Pneu**

Em caso de danos ao pneu do veículo contratado, será enviado um prestador de serviço para a troca do mesmo. Caso o pneu sobressalente não se encontre em bom estado para uso ou a sua troca se torne impossível, em função da ocorrência de algum outro dano ou pela falta de condições adequadas ao prestador e cliente (ex. falta de acostamento em estradas que coloque em risco a integridade física de ambos), ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, o veículo será removido até a borracharia mais próxima, limitado ao raio máximo de 50 km do evento.

**Considerações: Não estão cobertas as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada ao evento, exceto eventual pagamento específico, se enquadrado neste regulamento.**

#### **15.4. Reboque**

Em caso de pane mecânica, elétrica ou seca, acidente, colisão, roubo, furto ou incêndio que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de um reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima (até um raio de 100 km do evento). Caso não haja oficina próxima para levar o veículo, este será encaminhado até o endereço



residencial informado no ato da contratação, considerado o raio de quilometragem estabelecido para o serviço.

**Considerações: (a) O reboque não se estende aos veículos que já estiverem dentro de oficinas; (b) Se, por algum motivo, o reboque tiver que aguardar o veículo ou associado por mais de 30 minutos, o custo referente à hora parada correrá por conta do responsável pelo veículo que estiver no local; (c) Se, por algum motivo, com a não liberação do veículo para remoção ou pela ausência do responsável pelo veículo no local, o reboque for autorizado a retornar à base do atendimento, e nova saída será considerada como outro atendimento, e; (d) A remoção do veículo não poderá ser efetuada caso os documentos (do veículo e do responsável), bem como a chave de ignição, não se encontrarem disponíveis no momento da remoção, respeitadas as leis vigentes quanto ao evento.**

#### **15.5. Apoio Especial alternativo**

Este caso refere-se unicamente à ocorrência onde o fato gerador seja, necessariamente, evento a mais de 200 km do domicílio de cadastro do veículo, ocasionado por pane mecânica, elétrica, acidente, colisão, incêndio, danos por tentativa de roubo ou furto.

O veículo será levado por reboque a uma oficina da escolha do associado ou responsável. Nos casos em que a previsão de conserto ultrapassar 48 horas, o ACBr dará um apoio especial ao associado de até R\$ 250,00 para que, à sua escolha, decida sobre a conveniência de pernoite no local ou transporte alternativo para casa, seja para si ou seus acompanhantes. Esse apoio especial alternativo será feito contra a apresentação de notas fiscais e/ou recibos comprobatórios dos gastos afins ao caso.

#### **15.6. Hospedagem**

O ACBr não se responsabilizará por hospedagem do Sócio Automobilista e/ou seus acompanhantes, independentemente da situação. O clube apenas e tão somente dará um apoio especial alternativo conforme descrito na cláusula 15.5.

#### **15.7. Chaveiro**

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura.

**Considerações: (a) Este serviço somente está disponível em sistemas que utilizem fechaduras e chaves tradicionais, não-elétricas/eletrônicas ou codificadas; (b) O ACBr não se responsabilizará pela confecção de novas chaves sejam convencionais,**



eletrônicas ou codificadas; (c) Não havendo um chaveiro disponível no local, fica garantido o envio de reboque para uma oficina próxima, de acordo com as condições estabelecidas para o serviço de reboque; (d) Não estarão abrangidos os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição que se encontrarem danificadas ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção, e; (e) O fornecimento deste serviço está condicionado a infraestrutura e capacitação técnica dos prestadores na região.

## **16. Condições de exclusão ou não aceitação dos serviços**

**16.1.** Está expressamente excluído o atendimento a ocorrências em estradas não pavimentadas, não oficiais ou em vias não abertas ao tráfego regular de veículos e que impeçam o livre trânsito de carros-reboque.

**16.2.** O ACBr estará desobrigado da prestação dos serviços nos casos que impeçam a execução dos mesmos, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos, casos fortuitos e de força maior.

**16.3.** Nos casos descritos no item anterior, apesar de não poder intervir no momento do evento, o ACBr atenderá normalmente os serviços descritos nos itens Auto Socorro e Reboque, após ser regularizada a situação e quando as condições locais assim permitirem;

**16.4.** Não ficam garantidos, pelo regulamento, os serviços ou reembolsos que não tenham sido previamente solicitados por intermédio do ACBr, ou aqueles que tenham sido executados sem conhecimento e acordo prévios.

## **17. Observações Finais:**

**17.1.** O Automóvel Clube Brasileiro não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que os assistidos venham a solicitar a terceiros, sem que tenham recebido prévia e expressa autorização nesse sentido.

**17.2.** Ao associar-se ao ACBr, o Sócio Automobilista concorda com os Termos e Condições listados acima.

Rio de Janeiro, 28/03/2017

**Associe-se agora ao ACBr, clicando aqui.**